



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Desta forma, o presente ETP analisará a necessidade de contratação de empresa especializada em apoio administrativo, por meio de um profissional técnico capacitado, para auxiliar na aquisição de peças automotivas, pneus, lubrificantes e acessórios, através de operacionalização de sistema ofertado por empresa de serviços de quarterização, catálogos, sistema/tabela de peças e de mão de obra, atuando na identificação destes produtos por meio de seus códigos e especificações, bem como para elaborar cotações, planilhas de compras e conferência na entrega destes materiais, além de auxiliar na elaboração de estudo técnico e termos de referência para a aquisição de peças, pneus, lubrificantes e mão de obra mecânica., bem como apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

1. Informações Básicas

Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo, por meio de um profissional técnico capacitado, para auxiliar na aquisição de peças automotivas, pneus, lubrificantes e acessórios, através de operacionalização de sistema ofertado por empresa de serviços de quarterização, catálogos, sistema/tabela de peças e de mão de obra, atuando na identificação destes produtos por meio de seus códigos e especificações, bem como para elaborar cotações, planilhas de compras e conferência na entrega destes materiais, além de auxiliar na elaboração de estudo técnico e termos de referência para a aquisição de peças, pneus, lubrificantes e mão de obra mecânica.

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de serviços de assessoria especializada em gestão de contratos para a frota municipal é imprescindível para garantir a eficiência e legalidade na condução dos processos administrativos relacionados à manutenção e ampliação da frota pública. A frota do município desempenha um papel fundamental no atendimento às demandas da população, especialmente no que se refere aos serviços de transporte, logística e infraestrutura.

A assessoria em gestão de contratos proporcionará suporte técnico qualificado nas seguintes frentes:

- a) **Aquisição de materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus, etc.):** O correto levantamento das necessidades de materiais de consumo e a apuração de seus valores, com base em tabelas referenciais oficiais, são etapas críticas para garantir a economicidade e a lisura dos processos licitatórios. A assessoria permitirá uma melhor gestão dos recursos e maior transparência na seleção dos fornecedores.
- b) **Contratação de serviços de manutenção (mecânica, borracharia, vistorias escolares, despachante, etc.):** A manutenção regular da frota é essencial para a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A assessoria auxiliará na organização e planejamento das fases iniciais dos processos licitatórios, como a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), garantindo a correta especificação dos serviços e a definição adequada dos critérios de contratação.
- c) **Aquisição de novos veículos e máquinas para a frota:** O assessoramento técnico será fundamental na



identificação das necessidades do município quanto à renovação e ampliação da frota, contribuindo na elaboração de documentos e na análise das propostas no momento de adquirir veículos e máquinas que atendam às demandas operacionais e estratégicas da prefeitura.

d) **Operação de sistema de gestão de frotas quarteirizados:** criação de ordens de serviço dentro de plataformas de gerenciamento de frotas, acompanhamento, solicitação de peças, aprovação e finalização de demanda.

Além disso, a assessoria apoiará diretamente o gestor e o fiscal de contratos na fase de execução, garantindo a conformidade com os termos contratuais, o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos públicos. Dada a complexidade e a diversidade dos contratos relacionados à gestão da frota municipal, a assessoria técnica torna-se indispensável para minimizar riscos, otimizar processos e assegurar que as aquisições e contratações sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Em resumo, a contratação dos serviços de assessoria é justificada pela necessidade de aprimorar a gestão dos contratos e processos licitatórios, promovendo uma administração mais eficiente e sustentável da frota municipal, alinhada com as melhores práticas de governança pública.

3. Área requisitante

Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Justificativa para delimitação de região

Considerando o compromisso com a promoção do desenvolvimento econômico regional, justifica-se a adoção de critérios que favoreçam a competitividade entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em âmbito regional sediadas no Estado de Minas Gerais, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente o seu artigo 49.

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelece em seu artigo 49 mecanismos legais que autorizam a Administração Pública a realizar licitações com participação exclusiva de ME e EPP nos casos em que o valor estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00 por item, lote ou contratação:

Art. 49. Nas contratações públicas da Administração Pública direta e indireta, os benefícios previstos nesta Lei Complementar deverão ser aplicados sempre que houver previsão de licitação, observado o seguinte:

I – Poderá ser realizada licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Adicionalmente, o § 3º do mesmo artigo confere respaldo legal à regionalização da licitação, como medida de incentivo à economia local:

§ 3º A Administração Pública poderá, como critério de desempate ou como condição para a contratação, estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas local ou regionalmente, conforme definido no edital.

Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, a licitação **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL CORRESPONDENTE AOS LIMITES**



GEOGRÁFICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sustentabilidade

Com o intuito de promover práticas alinhadas à gestão ambiental responsável e em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, a presente contratação observará critérios destinados à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à adoção de medidas que incentivem a responsabilidade socioambiental da empresa contratada.

Da natureza da Contratação

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Dispensa, preferencialmente na forma Eletrônica.

5. Vigência da Contratação

- 5.1. O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação do Contrato no PNCP e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- 5.6. Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada, mediante celebração de Termo Aditivo.

6. Formas de execução dos serviços:

- 6.1. A Contratada se obriga a realizar os serviços especializados de apoio administrativo, por meio de um profissional técnico capacitado, para auxiliar na aquisição de peças automotivas, pneus, lubrificantes e acessórios, através de operacionalização de sistema ofertado por empresa de serviços de quarteirização, catálogos, sistema/tabela de peças e de mão de obra, atuando na identificação destes produtos por meio de seus códigos e especificações, bem como para elaborar cotações, planilhas de compras e conferência na entrega destes materiais, além de auxiliar na elaboração de estudo técnico e termos de referência para a aquisição de peças, pneus, lubrificantes e mão de obra mecânica.
- 6.2. Emitida a ordem de serviços, a Contratada deverá proceder à vistoria presencial na frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e implementos, para conhecimento, criação de dados e de cadastro próprio, por meio da elaboração de fichas individuais para cada veículo, coletando as informações principais como: fabricante, modelo, codificação da cor, chassi, número de motor, modelo da motorização, modelo da transmissão, número de portas, especificações de pneus, combustíveis e lubrificantes utilizados, dentre outros dados que se mostrarem necessários à correta manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir agilidade na prestação dos serviços e não necessitar de pedidos recorrentes sobre informações da frota.
 - 6.2.1 A vistoria deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos após a contratação dos serviços ou quando da aquisição de novos veículos/equipamentos;



- 6.3. O Profissional técnico da Contratada deverá ter experiência e conhecimento de sistemas de peças, códigos e valores (a exemplo de sistemas de peças das empresas: Cília, Audatex e outras), bem como conhecimento de tabelas de mão de obra (a exemplo da Tabela Tempária), além de possuir experiência para gerir sistemas de quarteirização ofertados (a empresas de sistemas como a Prime, Carletto, Trivale entre outras deste mesmo segmento).
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com as despesas de licença de usuário dos sistemas/tabelas referenciais, junto provedores dos softwares, exceto para o sistema de quarteirização cuja autorização para acessar será concedida pelo Contratante;
- 6.3.2 No sistema de quarteirização o técnico da Contratada executará todas as tarefas necessárias para realizar pedidos, acompanhar cotações, entrar em contato com o fornecedor para resolver pendências, fazer reclamações/sugestões ou buscar soluções junto a provedora do sistema para promover melhorias, além de realizar outras tarefas pertinentes que visam garantir a efetivação das compras com total sucesso.
- 6.4. Nos serviços de gerência de peças e mão de obra mecânica, o Técnico da Contratada deverá realizar as consultas aos sistemas terceirizados, tabelas do fabricante, catálogos, tabelas de mão de obra mecânica, adotados como balizadores de preços para aquisição de produtos ou mão de obra, para identificação do nome da peça, do código identificador, do valor atualizado constante na tabela do fabricante, bem como para aplicar os descontos ofertados pelos licitantes, a fim de se apurar o preço real de aquisição ou de serviço.
- 6.4.1 A Contratada deverá encaminhar as cotações de peças automotivas em documento timbrado da empresa, constando identificação completa dos veículos e a relação das peças solicitadas e constará ainda o nome das peças conforme Lista de Preços Públicos adotada no certame, código da montadora, descrição complementar da peça (nome popular) e valor unitário da mesma, valor com desconto vencedor aplicado, assim como cópia da consulta ao sistema/lista de preços adotado;
- 6.5. A Contratada deverá desenvolver as tarefas por meio de catálogos de peças, com vistas explodidas que permitam a identificação e individualização das peças que compõem o veículo/máquina em questão, preferencialmente aqueles que possuem a funcionalidade de individualização da busca pelo chassi e/ou confirmação da compatibilidade das peças com o chassi informado, bem como comprovar a disponibilidade desses catálogos (caso solicitado pelo Contratante).
- 6.5.1 A Contratada também deverá fornecer acesso às Listas de Preço Público à Administração, em formato de documentos digitais ou sistemas de consulta que serão utilizados como referencial para execução do certame em questão.
- 6.6. A Contratada deverá dar apoio técnico (quando solicitado) para auxiliar na elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo técnico e Termo de Referência para a aquisição de produtos, mão de obra mecânica e para processo de quarteirização, por meio de produção de documentos e estudos que visam garantir a qualidade, boas especificações, justificativas técnicas e melhor o custo benefício, de modo a ajudar a administração pública a obter a proposta mais vantajosa.
- 6.6.1 A Contratada se obriga a apoiar a Comissão de Licitação (quando solicitado) durante a sessão das licitações ou nas diligências instauradas, de modo presencial ou online, para auxiliar nas questões técnicas sobre o fornecimento do objeto licitado, priorizando os critérios técnicos amplamente referenciados por órgãos governamentais como Agência Nacional do Petróleo (ANP), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), entidades de renome como Associação Brasileira de Normas Técnicas, montadoras de veículos, dentre outros, em estreita observação à legislação pertinente e jurisprudência dos Tribunais de Contas, com objetivo de alcançar a ampla concorrência e melhor custo benefício.
- 6.6.2 A Contratada deverá realizar os atendimentos por meio remoto, telefone, WhatsApp, e-mail, dentre outros meios de comunicação disponíveis, visando sempre agilidade no processo de consulta.
- 6.6.3 A Contratada deverá estar disponível para atender aos chamados do Contratante de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, nos horários das 07h às 17h.



- 6.7. A Ordem de Serviço será encaminhada à Contratada para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação.
- 6.8. A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a contratada confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico.

7. Documentação a ser exigida

- 7.1. Por se tratar de serviços comuns será exigido documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, com vistas ao incentivo a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira.
- 7.2. Deverá ser exigido ainda apresentação de:
- 7.2.1 **PROVA DE APTIDÃO** para desempenho de atividades compatíveis em características com o objeto da licitação, **demonstrando que a Pessoa Jurídica/Licitante/Empresa** prestou pelo menos os serviços de apoio administrativo para órgãos/entidades/empresas e etc que utilizam sistema terceirizado que auxilia na identificação de peças e na aquisição de pneus, lubrificantes e mão de obra mecânica, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante.
- 7.2.2 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (dispensando de chancela em entidade Classe), compatíveis em características com o objeto da licitação, **em nome da pessoa física (profissional técnico que executará os serviços)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e ateste que o profissional da contratada já executou pelo menos os serviços de apoio administrativo desenvolvendo tarefas em sistema de quarteirização para aquisição de peças automotivas, pneus, lubrificantes e mão de obra mecânica e também em sistema de catálogo, codificação e identificação de peças.

8. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Verificou-se a existência das seguintes alternativas:

- a) Gestão realizada exclusivamente pelos servidores do Município, mediante consultas manuais em catálogos de fabricantes, pesquisas de preços, elaboração de planilhas e conferência dos materiais adquiridos;
- b) Contratação de empresa especializada em consultoria técnica eventual, para prestação de apoio pontual na elaboração de documentos e especificações;
- c) Contratação de empresa especializada em gestão de frotas, responsável pela disponibilização de sistema informatizado e suporte técnico contínuo para gerenciamento das aquisições e manutenção da frota.

Alternativa a):

A gestão integral das demandas pelo próprio Município mostra-se menos viável, considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada e dedicada exclusivamente à identificação de peças automotivas, análise de aplicações, compatibilidades, códigos de fabricantes e parâmetros de mão de obra mecânica. A execução dessas atividades pelos servidores municipais demanda elevado tempo operacional, reduz a eficiência administrativa e pode comprometer o desempenho de outras atribuições essenciais.

Verificou-se, ainda, que a ausência de ferramentas especializadas e de bases técnicas atualizadas, aliada à inexistência de expertise específica na identificação correta dos códigos e aplicações das peças, aumenta significativamente o risco de aquisições equivocadas, com fornecimento de componentes incompatíveis



com os veículos da frota. Tal situação acarreta a necessidade de substituições, devoluções e retrabalho, gerando desperdício de recursos públicos.

Além disso, os erros na identificação e aquisição dos materiais ocasionam atrasos na execução das manutenções, prolongando o período de indisponibilidade dos veículos e comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Dessa forma, a gestão exclusivamente interna não se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, em razão das limitações técnicas e operacionais atualmente existentes.

Alternativa b):

A contratação de consultoria técnica eventual, embora possa suprir necessidades pontuais, também não se mostra a alternativa mais adequada, uma vez que seu caráter esporádico não assegura acompanhamento permanente das demandas da frota. Tal solução, em regra, limita-se à emissão de pareceres ou orientações específicas, sem disponibilizar sistemas informatizados, catálogos eletrônicos, tabelas referenciais e mecanismos de controle capazes de proporcionar maior agilidade, padronização e rastreabilidade dos processos relacionados à aquisição de peças, pneus, lubrificantes, acessórios e serviços de manutenção.

Alternativa c):

Já a contratação de empresa especializada em gestão de frotas apresenta-se como a solução mais adequada, por disponibilizar sistema informatizado com catálogos eletrônicos, tabelas referenciais de peças e de mão de obra, permitindo a identificação precisa dos produtos por meio de códigos e especificações técnicas dos fabricantes.

A solução proposta possibilita apoio técnico contínuo na identificação de peças automotivas, pneus, lubrificantes e acessórios, mediante consulta a catálogos e tabelas referenciais atualizadas, além da elaboração de cotações e planilhas comparativas de preços. Também permite a conferência dos materiais entregues, por meio da verificação dos respectivos códigos e especificações técnicas, contribuindo para a redução de erros nas aquisições. Adicionalmente, fornece subsídios para a definição dos quantitativos e para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais documentos necessários às contratações, bem como disponibiliza informações técnicas relativas aos tempos e parâmetros de mão de obra mecânica. Como resultado, proporciona maior controle, padronização, rastreabilidade e eficiência na gestão dos gastos relacionados à manutenção da frota municipal.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em gestão de frotas, mediante disponibilização de sistema e suporte técnico contínuo, é a solução que melhor atende às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência, segurança nas especificações técnicas, racionalização dos procedimentos e melhor utilização dos recursos públicos.

Na oportunidade, constatou-se que o modelo proposto é compatível e similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública, mostrando-se adequado, usual e eficiente. Salienta-se, ainda, que este modelo atualmente adotado no mercado atende plenamente às necessidades da Administração, apresentando-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e gerencial.

9. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta para o Município de Piedade do Rio Grande/MG consiste na contratação de empresa especializada em gestão de frota, mediante disponibilização de sistema informatizado e suporte técnico



contínuo para assessoramento das atividades relacionadas à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Administração Municipal.

O levantamento de mercado realizado não identificou alternativas mais eficientes, econômicas ou tecnicamente adequadas para atender às necessidades do Município, especialmente em razão da complexidade envolvida na identificação de peças automotivas, pneus, lubrificantes e acessórios, bem como na definição dos parâmetros de mão de obra mecânica e na elaboração dos documentos necessários às futuras contratações.

A solução visa proporcionar maior eficiência na gestão das demandas de manutenção da frota, permitindo a identificação correta dos itens por meio de catálogos eletrônicos, tabelas referenciais e bases técnicas atualizadas, reduzindo a ocorrência de erros nas especificações e nas aquisições. O sistema e o suporte técnico disponibilizados pela contratada auxiliarão a Administração na elaboração de cotações, planilhas comparativas, conferência dos materiais recebidos, validação de códigos e especificações técnicas, além de fornecer subsídios para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais documentos relacionados às contratações de peças, pneus, lubrificantes e serviços mecânicos.

Atualmente, o Município de Piedade do Rio Grande/MG não dispõe de equipe técnica especializada e dedicada exclusivamente à identificação de aplicações, compatibilidades e códigos de fabricantes das peças que compõem a frota municipal. Em experiências anteriores, a ausência dessa expertise ocasionou a aquisição de peças incompatíveis com determinados veículos e equipamentos, resultando em retrabalho, devoluções, atrasos na execução das manutenções e prolongamento do período de indisponibilidade dos veículos, com reflexos diretos na continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A execução interna dessas atividades demandaria investimentos significativos em capacitação de servidores, aquisição de literatura técnica, sistemas especializados e estrutura operacional, além da necessidade de destinar pessoal exclusivamente para essa finalidade, o que se mostra incompatível com a realidade administrativa do Município.

A contratação de empresa especializada assegura a utilização de ferramentas atualizadas e conhecimento técnico específico, proporcionando maior controle, padronização e rastreabilidade dos gastos com manutenção da frota, além de contribuir para a redução de falhas operacionais, otimização dos recursos públicos e maior agilidade na tramitação das demandas.

Dessa forma, diante da inexistência de estrutura técnica própria suficiente para atendimento das necessidades apresentadas, conclui-se que a contratação de serviços especializados de gestão de frota representa a alternativa mais vantajosa para o Município de Piedade do Rio Grande/MG, garantindo maior eficiência administrativa, segurança nas especificações técnicas, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Diante do exposto, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender aos objetivos da contratação, garantindo a realização do evento de forma eficiente, segura e em conformidade com o interesse público.

10. Estimativa da quantidade

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do



§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Mediana	Valor total estimado
01	Prestação de serviços especializados em apoio administrativo, consultoria e assessoria por meio de um profissional técnico capacitado, para auxiliar em processos e contratos relativos à frotas veiculares, atuando desde a formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência, análise de propostas, análise de exequibilidade, solicitação de materiais e serviços, conferência de entregas dos fornecedores, em processos voltados para aquisição de material de consumo (como lubrificantes, pneus, baterias, filtros e peças em geral), contratação de serviços mecânicos (mecânica automotiva em geral, retífica de motor, reforma de pneus, borracharia e revisões periódicas em garantia); Aquisição de material permanente (veículos automotivos, máquinas de terraplanagem e implementos, tratores agrícolas e implementos e maquinários de jardinagem); operação de sistema de gestão de frotas quarterizados (criação de ordens e serviço, acompanhamento, solicitação de peças, aprovação e finalização de demandas); identificação de peças automotivas (acessar, consultar e disponibilizar sistema de catálogos de peças automotivas, maquinário agrícola e de terraplanagem, com identificação de part numbers e preços referenciais das montadoras/fabricantes).	Serv	12	R\$4.425,00	R\$53.100,00

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da contratação.

8.1. Para fins de transparência e melhor compreensão dos valores estimados, informa-se que o mapa de preços elaborado se encontra devidamente detalhado em anexo específico, o qual integra o presente instrumento para todos os efeitos legais. Tais elementos foram consolidados de forma a assegurar critérios objetivos e fundamentados para a presente contratação, em estrita observância aos princípios da transparência, economicidade e planejamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PT EIVALIA	PT IBERTIOGA	PT MADRE DE DEUS	PT SANATANA DA VARGEM	MEDIANA	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------	--------	------------	--------------	------------------	-----------------------	---------	----------------------



01	Prestação de serviços especializados em apoio administrativo, consultoria e assessoria por meio de um profissional técnico capacitado, para auxiliar em processos e contratos relativos à frotas veiculares, atuando desde a formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência, análise de propostas, análise de exequibilidade, solicitação de materiais e serviços, conferência de entregas dos fornecedores, em processos voltados para aquisição de material de consumo (como lubrificantes, pneus, baterias, filtros e peças em geral), contratação de serviços mecânicos (mecânica automotiva em geral, retífica de motor, reforma de pneus, borracharia e revisões periódicas em garantia); Aquisição de material permanente (veículos automotivos, máquinas de terraplanagem e implementos, tratores agrícolas e implementos e maquinários de jardinagem); operação de sistema de gestão de frotas quarterizados (criação de ordens e serviço, acompanhamento, solicitação de peças, aprovação e finalização de demandas); identificação de peças automotivas (acessar, consultar e disponibilizar sistema de catálogos de peças automotivas, maquinário agrícola e de terraplanagem, com identificação de part numbers e preços referenciais das montadoras/fabricantes).	Mês	12	R\$4.850,00	R\$2.969,68	R\$5.078,33	R\$4.000,00	R\$4.425,00	R\$53.100,00
----	---	-----	----	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------

8.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de **PARCELA ÚNICA** (somente um tipo de serviço), **NÃO HÁ** o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As **contratações correlatas** são aquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si; já as **contratações interdependentes** são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

No presente caso a contratação não é correlata nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, elaborado pelo Município de Piedade do Rio Grande.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em



termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em gestão de frota para o Município de Piedade do Rio Grande/MG estão alinhados aos objetivos e princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar maior eficiência, economicidade e segurança nas contratações relacionadas à manutenção dos veículos e máquinas da Administração Municipal.

Espera-se, com a implementação da solução, promover a correta identificação de peças automotivas, pneus, lubrificantes e acessórios, reduzindo a ocorrência de aquisições equivocadas e, conseqüentemente, evitando retrabalho, desperdício de recursos públicos e atrasos nas manutenções. Pretende-se, ainda, proporcionar maior controle e padronização dos procedimentos, por meio da utilização de sistemas, catálogos e tabelas técnicas atualizadas, garantindo maior confiabilidade às especificações e às pesquisas de preços.

A contratação visa, igualmente, contribuir para a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conciliando qualidade, eficiência e melhor relação custo-benefício. Busca-se também prevenir situações de sobrepreço, superfaturamento e contratações inexecutáveis, em observância ao artigo 11, inciso III, da referida legislação, mediante a utilização de parâmetros técnicos e referenciais de mercado mais precisos.

Outro resultado esperado é o fortalecimento do planejamento das contratações, com o fornecimento de subsídios para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais documentos necessários às futuras aquisições, promovendo maior integração entre as necessidades da frota e o planejamento administrativo e orçamentário do Município, em consonância com o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

A solução também contribuirá para a modernização da gestão da frota municipal, mediante a adoção de ferramentas tecnológicas e práticas de mercado atualizadas, favorecendo a eficiência operacional, a rastreabilidade das despesas e a melhoria contínua dos processos administrativos.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na redução dos custos operacionais, na diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos, no aumento da eficiência das manutenções, na otimização da aplicação dos recursos públicos e na garantia da continuidade dos serviços prestados à população de Piedade do Rio Grande/MG, fortalecendo a transparência, a governança e a confiança da sociedade na gestão municipal.

13 - Providências a serem adotadas

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a regularidade e a aptidão da futura contratada para a execução do objeto. Para tanto, deverão ser verificadas a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no processo licitatório, bem como comprovada a capacidade técnica e a experiência da empresa na prestação de serviços de gestão de frota, em conformidade com os requisitos e padrões estabelecidos no item referente aos requisitos da contratação.

14 - Possíveis Impactos Ambientais



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se vislumbram impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de gestão de frota, de natureza predominantemente administrativa e tecnológica. Contudo, a contratada deverá executar suas atividades em conformidade com a legislação e os regulamentos aplicáveis, observando, no que couber, as normas de proteção ambiental, de saúde e segurança do trabalho, de modo a prevenir eventuais riscos e assegurar a adequada execução do objeto.

Além disso, nas atividades correlatas à manutenção da frota municipal, deverão ser observadas as exigências legais relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a promoção de práticas sustentáveis.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não gera impactos ambientais adversos relevantes, sendo que seus efeitos tendem a ser positivos, na medida em que contribui para a otimização dos processos relacionados à gestão da frota municipal, promovendo contratações mais eficientes e assertivas. A solução proposta alinha-se aos princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da racionalização da aplicação dos recursos públicos, favorecendo a redução de desperdícios, a minimização de retrabalhos e o melhor aproveitamento dos insumos utilizados nas manutenções da frota.

15 - Declaração de Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15.1 - Declaro viável a presente contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 – Com base nas análises e justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados para assessoria e gestão dos contratos de manutenção da frota municipal de Santana da Vargem é adequada e viável para o atendimento da necessidade identificada.

15.1.1.2 - A contratação proposta oferece uma solução eficiente para suprir a lacuna de conhecimento técnico existente no município, permitindo a correta administração dos processos licitatórios e contratuais relacionados à manutenção da frota. A ausência de alternativas de mercado que ofereçam maior eficiência, economicidade ou sustentabilidade reforça a viabilidade da solução proposta.

15.1.1.3 - Ademais, a contratação desses serviços especializados garantirá a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, transporte de pacientes e manutenção de vias públicas, sem interrupções ou comprometimento da qualidade. Portanto, é recomendada a contratação conforme delineada neste estudo, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e qualidade exigidos pela Lei 14.133/2021.

15.1.1.4 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se a contratação viável em razão de ser de suma importância para o Município, não se observando óbices ao seu prosseguimento.



Município de Piedade do Rio Grande, 16 de junho de 2026.

Luiz Cabral de Oliveira
Secretário Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 516C-B1FE-6565-2A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA (CPF 228.XXX.XXX-68) em 16/06/2026 16:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadeoriogrande.1doc.com.br/verificacao/516C-B1FE-6565-2A94>